AFETAÇÃO – TEMA 106/STJ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, criado pela Portaria nº 4063/16 – TJPA, em atenção à Resolução nº 235 do CNJ, responsável pelo gerenciamento das informações relativas às demandas repetitivas e precedentes judiciais, comunica que o **Superior Tribunal de Justiça AFETOU o REsp 1.657.156/RJ,** para julgamento pelo rito dos recursos repetitivos, vinculando-o ao **tema 106,** cuja matéria nele debatida consiste em saber se há **"obrigatoriedade de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não contemplados na Portaria n. 2.577/2006 do Ministério da Saúde (Programa de Medicamentos Excepcionais)".**

Ademais, convém registrar que a 1ª Seção do STJ determinou a **"suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional (art. 1.037, II, do CPC)",** tendo sido ressalvado, em notícia[1] no Portal da Corte Superior, que *"Não há impedimento para a concessão de tutelas provisórias urgentes, caso o magistrado entenda estarem cumpridos os requisitos de urgência e de risco irreparável (artigo 300 do CPC)"*.

Para outras informações, acesse o site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará[2].

Respeitosamente.

Belém (PA), 24 de maio de 2017.

Coordenadoria de Recurso Extraordinário e Especial
(NUGEP)

[1] http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Suspens%C3%A3o-em-repetitivo-n%C3%A3o-impede-aprecia%C3%A7%C3%A3o-de-tutelas-de-urg%C3%AAncia

[2] http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Recursos-Extraordinarios-e-Especiais/43235-Projeto-Mala-Direta.xhtml